



## Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

TELEFONES (027) 742-1188 742-1226 FAX 742-1219

Av. Honório Fraga, 538 Centro CEP 29.745-000 São Domingos do Norte Espírito Santo  
C. G. C. 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 291/97

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ANUAL E DA TAXA DECORRENTE DO PODER DE POLÍCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe confere os artigos 273, inciso I, 282 e 283, inciso II, da Lei nº 064/94, de 22 de dezembro de 1994 - Código Tributário Municipal:

### D E C R E T A :

Art. 1º. O prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços - Anual e da Taxa decorrente do Poder de Polícia, de acordo com o Art. 273, inciso I e 283, inciso II, respectivamente, da Lei nº 064/94 de 22 de dezembro de 1994 - Código Tributário Municipal, fica fixado para o dia 31 de Março de 1997.

§ 1º. Fica concedido aos Profissionais Autônomos que quitarem o ISS - anual até o dia 31 de Março de 1997, um desconto de 20% (vinte por cento).

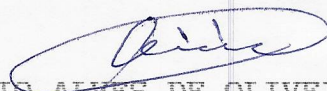
§ 2º. Fica estipulada a Taxa de Expediente referente a expedição do Alvará de Licença para Localização/Funcionamento no valor de 8,8618 UFIR (Unidade Fiscal de Referência), conforme dispõe o Decreto nº 285/96 de 20/12/96, para todos os contribuintes alcançados pelos tributos mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º. Por inobservância dos dispositivos contidos no presente Decreto, ficam os contribuintes sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES,  
em 05 de Março de 1997.

  
VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 02

às Folhas 124 e 124v

de 05 de 03 de 1997

Publicado no Quadro de Avisos  
no Átrio da Prefeitura Municipal  
de São Domingos do Norte,  
de 05 de 03 de 1997